



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 046/2022

Autor: Prefeita Municipal

Ementa: “Institui o Cadastro Técnico Ambiental de Atividades – CTAA e a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental Municipal – TCFA-M no Município de Boa Esperança-ES”.

Relator: Charles Costalonga Ladislau

I- RELATÓRIO

A Prefeita Municipal, usando da faculdade que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, protocolou a esta Casa, o Projeto de Lei nº 046/2022 de 21 de novembro de 2022, que “Institui o Cadastro Técnico Ambiental de Atividades – CTAA e a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental Municipal – TCFA-M no Município de Boa Esperança-ES”.

Integrando o Expediente da Sessão Ordinária do dia 21 de dezembro de 2022, e por determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente, o referido projeto foi encaminhado para a Procuradoria para emissão de Parecer Prévio (art. 227, § 2º, Regimento Interno) e em cumprimento ao disposto nos artigos 56, 60, 73, do Regimento Interno, o Projeto foi encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamento para estudo e emissão de Parecer, logo após foi encaminhado para Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final.

Assim sendo, o Vereador, Charles Costalonga Ladislau, Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, coordenou a reunião na data de 03 de abril de 2023 e avocou para si a emissão de Parecer.

II- VOTO DO RELATOR:

Em análise ao Parecer Jurídico Emitido pela Procuradoria Geral Legislativa desta Casa ao presente Projeto, tenho que a propositura apresenta relevante interesse para o Município, assim opino em conformidade com o parecer jurídico apresentado acima, ou seja, pela aptidão da presente propositura dentro do campo de análise da presente comissão permanente.

Vota-se favorável à apreciação e aprovação do Parecer ao Projeto de Lei nº 046/2022.

III- CONCLUSÃO:

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento, acompanham o voto do Relator, e Votam pela Aprovação ao Parecer ao Projeto de Lei nº 046/2022, de iniciativa do Poder Executivo, com a liberação para tramitação e votação em Plenário.

É o parecer.



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/spl/autenticidade>

Senador Ezequiel Rezende, nº 700, Caixa Postal nº 034, Centro, Boa Esperança - ES, CEP 29845-000
conforme MP nº 7-200-2/2001, que institui a data de assinatura de Chaves Públicas Brasileira - CPF
www.cmbpe.es.gov.br Fone 7 Fax (27) 3768-1307/3768-2068 E-mail cmbpe@cmbpe.es.leg.br
Brasil.

